

File. n.º 35
P
3

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL - Nº 481, DE 25 DE JULHO DE 1.994 -

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Esportes, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações Desportivas executadas ou coordenadas pelo Conselho Municipal de Esportes, que compreendem:

- I- O atendimento ao Esporte universalizado, integral, regionalizado ou hierarquizado;
- II- A instalação e organização das modalidades esportivas ainda não existentes no Município;
- III- O incentivo da prática de todos os esportes, individuais e coletivos, seja na realização de eventos, como no apoio aos que representam fora do Município com transportes e alimentação;
- IV- Contratação de árbitros por ocasião dos eventos esportivos realizados pelo Departamento Municipal de esportes e profissionais especializados ou monitores, para o treinamento específico de modalidade esportiva, preferencialmente para nas faixas etárias inferiores.

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

ARTIGO 2º - O Fundo Municipal de Esportes ficará subordinado diretamente ao Departamento Municipal de Esportes.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

ARTIGO 3º - São atribuições do Chefe do Departamento Municipal de Esportes:
I - Gerir o Fundo Municipal de Esportes e estabelecer po-



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

- LEI MUNICIPAL - Nº 481, DE 25 DE JULHO DE 1.994 -

- II - líticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esportes;
- III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Esportes;
- III - Submeter ao Conselho Municipal de Esportes o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com Plano Municipal de Esportes e com Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Submeter ao Conselho Municipal de Esportes as demonstrações mensais da receita e despesas do Fundo;
- V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI - Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Esportes que integram à rede Municipal;
- VII - Ordenar empenho e pagamento das despesas do Fundo;
- VIII - Firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

ARTIGO 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

- I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Chefe do Departamento Municipal de Esportes;
- II - Manter controle necessário à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
- III - Manter, em coordenação com o Setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- IV - encaminhar à contabilidade geral do Município:
 - a) mensalmente, as demonstrações da receita e despesas;
 - b) trimestralmente, os inventários do material es-

Fls. n.º 34
P 93

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

- LEI MUNICIPAL Nº 481, DE 25 DE JULHO DE 1.994 -

- portivo a disposição e suas condições de uso; e
- c) Anualmente o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo.
- V - Firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações desportivas para serem submetidos ao Chefe do Departamento Municipal de Esportes;
- VII - Providenciar junto à contabilidade geral do Município as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Esportes;
- VIII - Apresentar ao Conselho Municipal de Esportes a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Esportes detectadas nas demonstrações mencionadas;
- IX - Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feito para o Transporte;
- X - Encaminhar mensalmente ao Chefe do Departamento Municipal de Esportes, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
- XI - Manter controle e avaliação das unidades esportivas integrantes da rede municipal de Esportes, relatórios de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados na área Esportiva.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 5º - São receitas do Fundo:

- 1- As transferências oriundas de "PUBLICIDADE" feitas em

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 04

- LEI MUNICIPAL - Nº 481, DE 25 DE JULHO DE 1.994 -

- locais de prática desportiva;
- II-Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
- III-O produto de convênio firmados com outras entidades financiadoras;
- IV-O produto de arrecadação de multas por infrações ao Código Desportivo, regulamento de torneios e campeonatos municipais, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
- V-As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênio no setor;
- VI-Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo; e
- VII-Demais receitas realizadas com finalidade específica de auferir recursos para serviços destinados a área desportiva.
- § 1º - Todos os recursos destinados ao Fundo deverão ser contabilizados como receita orçamentária Municipal e a ele alocadas através de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de créditos adicionais obedecendo sua aplicação às normas gerais de Direito Financeiro.
- § 2º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
- § 3º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
- I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
- II - De prévia aprovação do chefe do Departamento Municipal de Esportes.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Fls. n.º 39
D 93

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 05

- LEI MUNICIPAL - Nº 481, DE 25 DE JULHO DE 1.994 -

ARTIGO 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Esportes:

- I - Disponibilidade monetária em bancos ou em caixas especiais oriundas das receitas especificadas;
- II - Direitos que por ventura vier a constituir;
- III - Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema desportivo do Município;
- IV - Bens móveis e imóveis doados com ou sem ônus destinados ao sistema de Esportes;
- V - Bens móveis e imóveis que foram destinados ao sistema de esportes do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

ARTIGO 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Esportes as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema Municipal de Esportes.

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

ARTIGO 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Esportes evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da Universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Esportes integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Esportes observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 40
R
93

Fls. 06

- LEI MUNICIPAL - Nº 481, DE 25 DE JULHO DE 1.994 -

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

ARTIGO 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Esportes tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de esportes, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

ARTIGO 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e conseqüentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

ARTIGO 11 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesas do Fundo Municipal de Esportes e demais demonstrações exigidas pela Administração e Legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA RECEITA

ARTIGO 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Chefe do Departamento Municipal de Esportes aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de esportes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução.

ARTIGO 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 07

- LEI MUNICIPAL - Nº 481, DE 25 DE JULHO DE 1.994 -

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os critérios adicionais' suplementares e a especiais, autorizados por Lei e aberto decreto do Executivo.

ARTIGO 14 - As despesas do Fundo Municipal de Esportes se constituirá de:

- I- Financiamento total ou parcial de programas integrados de esportes desenvolvidos pelo Departamento Municipsl' de Esportes ou com ele conveniados;
- II- Pagamento de vencimentos e salários ao pessoal dos órgãos e entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 19 da presente Lei;
- III- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- IV- Construção e manutenção de espaços devidamente equipados para práticas desportivas;
- V- Construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação' de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços desportivos;
- VI- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais e monitores que atuem quais quer das modalidades esportivas desenvolvidas.
- VII- Promoção, estímulo e orientação à prática do esporte ' educacional, esporte comunitário, bem como da Educação Física em geral.

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

ARTIGO 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas ' nesta Lei.

ARTIGO 16 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente suplementadas se necessário.



Fls. n.º 42
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 08

- LEI MUNICIPAL - Nº 481, DE 25 DE JULHO DE 1.994 -

ARTIGO 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 25 de julho de 1.994.

[Handwritten signature]
JOSE FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 25 de julho de 1.994.

[Handwritten signature]
LAURA DE SOUZA LARA
Enc. do Setor Administrativo